



# Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE: 11 MAI 1999

*Com. de Justiça*  
*PC. Urb. Metr. e Meio Ambiente*  
*Administração Pública*  
*Sociedade Privada, Social, Político*  
*Família e Ocorrência*

PRESENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL  
01-0198/1999

Declara de Utilidade Pública o  
**INSTITUTO DE PESQUISAS E  
ESTUDOS APLICADOS AO  
DESENVOLVIMENTO INFANTO  
JUVENIL** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Será declarada de utilidade pública o **INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS APLICADOS AO DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL**, entidade civil, com personalidade de direito público privado, sem fins lucrativos, com duração de tempo indeterminado.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será feita nos termos da Lei 4.815/55, desde que requeiram ao Executivo e comprovem o atendimento dos requisitos legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 de maio de 1999

*Paulo Frange*  
**PAULO FRANGE**  
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 11 MAI 1999 ★  
- DT. 10 -